



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
ASSESSORIA DE GABINETE

DECRETO Nº 4.713, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 100, inciso VII da Lei Orgânica deste Município.

Considerando serem as ruas, avenidas e logradouros, bens públicos de uso comum do povo;

Considerando que para uso específico ou diferente do comum, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

Considerando o que dispõe o artigo 14 § 4º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a necessidade de autorização para utilização de bem público para atividades ou usos específicos e transitórios;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES estará autorizando nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2015 o evento denominado "BARRA CAR";

Considerando ser de competência do Município assegurar a todos, em obediência as legislações federais, estaduais e Municipal, conforme traz o artigo 1º da LOM, o direito ao lazer;

Considerando que o Evento em destaque trará benefícios financeiros e de entretenimento, alavancando a autoestima dos moradores da Sede\Centro, Conceição da Barra-ES;

Considerando que a administração pública se concentra agora em promover a Temporada de Verão 2015/2016 e um Carnaval repleto de atrativos e com isso aumentar substancialmente o número de visitantes, bem como preparar cada vez mais o receptivo turístico, promovendo a geração de emprego e renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
ASSESSORIA DE GABINETE

Considerando a existência da EMPRESA CAMILO GOMES DOS SANTOS, na Serra, para iniciar a abertura da Temporada de verão 2015\2016, através da Final do Campeonato Capixaba de Som Automotivo, e que esta atuará lado a lado com o Município no que tange a logística, organização e execução do evento, em comum com a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra;

Considerando que a Empresa especializada, é de iniciativa privada, fins lucrativos e organizadora do supracitado evento, estará realizando medições da qualidade do som automotivo durante as apresentações e premiações do Campeonato;

Considerando a importância da ASSAMBA (Associação Municipal dos Vendedores Ambulantes), empresa organizadora do evento e que fará a inserção de alguns vendedores\associados para venda de gêneros alimentícios na área demarcada (Anexo I) em prol da comunidade instalada naquele local;

Considerando que o evento será aberto ao público nos três dias sem cobrança de acesso (ingresso), porém fechado para facilitar a revista dos carros e participantes no sentido de tornar Conceição da Barra cada vez mais atrativa e mais segura, para visitantes e moradores;

Considerando que cabe a esta administração transformar esse imenso esforço numa ferramenta de promoção deste município, geração de emprego e renda, e de transformação.

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a EMPRESA CAMILO GOMES DOS SANTOS, localizada na Rua Canada, nº 04, quadra 10, setor América, Cidade Continental, Serra - ES, inscrita no CNPJ/MF nº 17.947.341.0001-71, empresa individual com fins lucrativos, devidamente representada por CAMILO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.886.977-78, a utilizar área específica de aproximadamente 3.320,63m², conforme (ANEXO I), localizada na Avenida Beira Mar, próximo ao Farol, s/nº, na área de Eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
ASSESSORIA DE GABINETE

do Farol, Centro, Conceição da Barra EXCLUSIVAMENTE para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, no período da festa.

Art. 2º O prazo de que trata o artigo primeiro, iniciará a partir do dia 05 de setembro de 2015 às 13:00h e encerramento dia 07 de setembro de 2015.

Art. 3º A Empresa autorizada deverá observar as normas que regulam a utilização de barracas para os fins descritos no caput deste artigo.

Art. 4º O Município se exime de quaisquer responsabilidades quanto à utilização ou comercialização irregular das barracas nos dias elencados no artigo 2º deste ato.

Art. 5º A EMPRESA CAMILO GOMES DOS SANTOS DA SERRA, deverá em até 30 (trinta) dias apresentar à Secretaria Municipal de Turismo prestação de contas das receitas pormenorizadas angariadas pela empresa e seus respectivos gastos com o apoio do evento nos dias contidos no artigo 2º.

Art. 6º Sem exceção das fiscalizações habituais para eventos do porte daquele descrito no caput artigo 1º, a Secretaria Municipal de Turismo deverá escalar servidor público componente da mesma, para realização do cumprimento desta portaria por parte da Empresa ora autorização.

Art. 7º Esta autorização está sendo concedida a título precário, podendo a critério da Administração caçá-la por motivo de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir do dia da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
ASSESSORIA DE GABINETE

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito